



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 100/2024 - GAB/REI/IFPI, de 2 de setembro de 2024.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO PROGRAMA MULHERES MIL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI , usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização da Chamada Pública para o preenchimento de vagas no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Microempreendedor Individual (MEI) do Programa Mulheres Mil.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) consistem na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração e têm por objetivos:

- a) formar profissionais para atender às demandas do setor produtivo e do desenvolvimento socioeconômico e ambiental do País;
- b) ampliar e diversificar as oportunidades educacionais e a oferta de cursos de formação inicial e continuada gratuita no País;
- c) estimular a articulação entre a política de educação profissional e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

1.2 Os cursos ofertados são totalmente **gratuitos**.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	03/09/2024

Comparecimento ao campus para realização da matrícula	04 a 16/09/2024 (das 14h às 17h)
Previsão de início das aulas	23/09/2024

2.1 As matrículas poderão ser encerradas antes do prazo do cronograma, caso haja o preenchimento das vagas ofertadas neste edital.

3. DOS CURSOS FIC

3.1 O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) **Microempreendedor Individual (MEI)** tem carga horária de 160h e o objetivo de contribuir na formação de mulheres residentes no município de Teresina, capacitando-as para a atividade de microempreendedoras individuais e que buscam a formalização de suas atividades no mundo do trabalho.

3.2 Podem matricular-se mulheres inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais ou em condição de baixa renda comprovada por meio de autodeclaração (anexo III).

4. DAS AULAS

4.1 As aulas do curso de que trata este edital acontecerão no turno tarde, das 13h às 18h, de segunda a quinta-feira, no período de 23 de setembro a 19 de novembro de 2024, nos campi Teresina Central, Teresina Dirceu Arcoverde e Teresina Zona Sul.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas oferecidas neste edital de chamada pública estão dispostas no quadro abaixo:

CURSO FIC	QUANTIDADE DE VAGAS	LOCAL
Microempreendedor Individual (MEI)	50	Campus Teresina Central Praça da Liberdade, 1597, Bairro Centro, Teresina-PI,
	50	Campus Teresina Dirceu Arcoverde Rua Dona Amélia Rubim, S/N Bairro Renascença II, Teresina-PI
	50	Campus Teresina Zona Sul Avenida Pedro Freitas, 1020, bairro São Pedro, Teresina-PI

5.2 As vagas serão preenchidas conforme a ordem de chegada da candidata para

matricular-se no campus de escolha para realização do curso, levando toda a documentação listada no item 6.2 deste edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula será realizada no campus em que será ofertado o curso, no período de 04 a 16 de setembro de 2024, nos locais e horários especificados no quadro abaixo:

CURSO FIC	LOCAL/ENDEREÇO	HORÁRIO DA MATRÍCULA
Microempreendedor Individual (MEI)	Campus Teresina Central (Prédio A, Sala A1 10) Praça da Liberdade, 1597, Bairro Centro, Teresina-PI	14h às 17h
	Campus Teresina Dirceu Arcoverde (Sala da Pedagogia) Rua Dona Amélia Rubim, S/N Bairro Renascença II, Teresina-PI	14h às 17h
	Campus Teresina Zona Sul (Sala da Coordenação de Controle Acadêmico) Avenida Pedro Freitas, 1020, Bairro São Pedro, Teresina-PI	14h às 17h

6.2 A candidata que fizer parte do público-alvo dos cursos oferecidos neste edital deve dirigir-se ao campus de escolha para realização do curso, atendidos os critérios abaixo elencados, levando originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) comprovante da inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal ou autodeclaração de baixa renda (Anexo III);
- b) carteira de identidade;
- c) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneado) ou certidão de quitação eleitoral emitida no sítio <http://www.tse.jus.br/>;
- e) declaração/certidão/certificado/diploma ou histórico de conclusão da formação mínima

exigida: Ensino Fundamental 1º ao 5º ano. No caso da ausência do histórico escolar ou do atestado de conclusão, a candidata assina a declaração de escolaridade no local da matrícula;

f) comprovante de endereço atual;

g) comprovante de conta bancária no nome e CPF da estudante;

h) uma foto 3x4;

i) autodeclaração de escolaridade (Anexo I, assinado no local da matrícula);

j) Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo II, assinado no local da matrícula).

6.3 A candidata só terá sua matrícula realizada se apresentar toda a documentação (originais e cópias) solicitada no item 6.2 deste edital.

6.4 Após o preenchimento das vagas previstas neste edital, a candidata que comparecer ao campus poderá compor uma lista de espera e, caso haja desistência de estudante matriculada, será convocada para a vaga.

6.5 A estudante que não participar das aulas presenciais nos 04 (quatro) primeiros dias do início do curso será considerada desistente e, por conseguinte, terá sua matrícula cancelada.

7. DA BOLSA-FORMAÇÃO

7.1 A estudante matriculada no curso receberá uma bolsa para auxiliar nos custos de transporte e alimentação no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por hora/aula de curso. A carga horária cumprida pela estudante será comprovada pela frequência às aulas ao longo de cada mês.

7.2 O prazo de pagamento da bolsa dar-se-á no mês subsequente às aulas assistidas, após o cumprimento de todas as fases de validação interna das bolsas.

7.3 A estudante deve confirmar, mensalmente, a sua frequência no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

7.3.1 O pagamento da bolsa é condicionado à confirmação da frequência escolar no SISTEC, dentro do prazo estabelecido. As orientações devidas serão prestadas pela Coordenação do Bolsa-Formação por meio da equipe de apoio nos campi durante a realização do curso.

7.3.2 O acesso ao SISTEC, para ratificação da frequência escolar mencionada no item anterior, é realizada por meio da senha de usuário da Conta GOV.BR. O cadastro na Conta GOV.BR é imprescindível para a confirmação da frequência da aluna no curso.

8. DA CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS

8.1 A estudante que obtiver frequência de, no mínimo, 75% do total de aulas, por meio da participação e realização das atividades de aprendizagem propostas no curso e obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), será certificada ao final do curso.

8.2 O certificado de conclusão de curso será enviado digitalmente para o e-mail da estudante (ressalta-se a importância de verificar os seus dados com atenção no momento da matrícula, registrando no formulário de matrícula e-mail ativo e em uso).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A estudante matriculada assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

9.2 Será eliminada, a qualquer tempo, a estudante que utilizar meios fraudulentos no ato da matrícula, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.

9.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

9.4 O IFPI não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.

9.5 As dúvidas em relação a este edital podem ser sanadas exclusivamente pelo e-mail bolsa.formacao@ifpi.edu.br.

9.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____,
abaixo assinada, de nacionalidade _____, natural do estado de
_____, município _____ de
_____ nascida em ____/____/____, portadora
do RG _____, órgão expedidor _____, CPF
_____, declaro sob as penas da lei que possuo a seguinte
escolaridade/instrução

para fins de matrícula em cursos de Formação Inicial e Continuada do Programa Mulheres Mil, no Instituto Federal de Educação do Piauí (IFPI).

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica o cancelamento da matrícula, bem como as penalidades previstas em lei, conforme previsto pelo art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto- Lei nº 2.848/1940).

Teresina, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DA DECLARANTE

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,

nacionalidade _____, estado civil _____,

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no

CPF/MF. sob nº _____, residente à

Rua _____, na

cidade de _____, **AUTORIZO** (caso menor de idade, por

meio do meu representante legal abaixo assinado) o uso de minha imagem em todo e

qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser

utilizada em campanhas institucionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Piauí (IFPI), sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou

apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua

finalidade.

Obs.: Caso a aluna seja menor de idade, a assinatura deverá ser feita por meio de representante legal.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima

mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e,

em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral

(encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em

revistas e jornais em geral; (VI) home page; (VII) cartazes; (VIII) back- light; (IX) mídia

eletrônica (painéis, video-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito

sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a

qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, ____ de _____ de 20____.

Nome da aluna ou responsável legal

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
abaixo assinada, de nacionalidade _____, natural do estado
do _____, município _____ de
_____ nascida em ____/____/____, portadora
do RG _____, órgão expedidor _____, CPF
_____, declaro que sou integrante de família com renda
mensal per capita de até meio salário mínimo, atendendo assim à condição de baixa renda
de famílias elegíveis à inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
Federal, para fins de matrícula no curso de Formação Inicial e Continuada do Programa
Mulheres Mil, no Instituto Federal de Educação do Piauí (IFPI).

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou
ciente de que qualquer declaração falsa implica o cancelamento da matrícula, bem como
as penalidades previstas em lei, conforme previsto pelo art. 299 do Código Penal Brasileiro
(Decreto- Lei nº 2.848/1940)

Teresina, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DA DECLARANTE

Documento assinado eletronicamente por:

■ Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 02/09/2024 08:30:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse
<https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288090

Código de Autenticação: 99688118e8

